



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Saúde

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de bomba de infusão para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), tendo como função adequar o arsenal de equipamentos hospitalares, garantindo a assistência à saúde de forma segura e qualificada. Auxiliando na administração automatizada de fluidos em pacientes de forma programada e precisa, conforme indicado na prescrição médica. Ex. prescrição de infusão de drogas vasoativas fundamentais; soro de manutenção; sedações contínuas; reposição eletrolíticas; insulinas; nutrição parenteral prolongada; dietas enterais; nutrição parental total e antibioticoterapia rigorosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Infusão precisa e segura das drogas, administração correta dos medicamentos, garantir tratamento correto aos pacientes em condição de emergência para manutenção da vida.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO



Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	2	UNID	BOMBA DE INFUSAO. ESPECIFICACOES MINIMAS: VAZAO: 0,1 A 1200 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H. VOLUME LIMITE: 9999,9 ML. TEMPO LIMITE: 9999,9 ML. PROGRAMACOES: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRACAO X DOSE (OPCOES KG E G). PRESSAO DE OCLUSAO: PROGRAMAVEL DE 255 – 750MMHG, PROGRAMAVEL DE 30 – 100 KPA. FUNCOES ESPECIAIS: MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO, TITULACAO, BALANCO HIDRICO, ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSAO, AJUSTE VOLUME ALARME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE OCLUSAO, PURGA, ESCOLHA DE, IDIOMA (PORTUGUES, INGLES, ESPANHOL), BLOQUEIO TECLADO, BIBLIOTECA DE DROGAS. KVO: PROGRAMAVEL DE 0,1 A 3,0 M/H. BOLUS AJUSTÁVEL. DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO: +/- 5% DA VAZAO PROGRAMADA. DETECTOR DE AR NA LINHA: SENSOR ULTRASSONICO COM OPCAO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSOES ENTERAIS (MODO ENTERAL/PARENTERAL), AJUSTÁVEL EM 5 NÍVEIS. DISPLAY: AJUSTÁVEL EM 5 NÍVEIS, EM LCD, PRE- ALARMES: FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSAO, BALANCO HIDRICO. ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, EQUIPO ERRADO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, AUSENCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO), INFUSAO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA. ALIMENTACAO: 110 – 230V, 50/60 HZ. BATERIA: RECARREGAVEL NIMH COM AUTONOMIA: 6 HORAS A 25 ML/H. PESO



			APROXIMADO: 2,3KG. DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE: 160 X 205 X 230 MM
--	--	--	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante.
- 4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.
- 4.3 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante.
- 4.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado Saúde, localizado Rua Aparício Alves Gonçalves, 80, Vila Nova, das 07h às 15h, em dias úteis, exceto feriados.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.
- 5.3. Prazo de recebimento definitivo do produto: Após o ateste de recebimento pelo responsável.
- 5.4. Entrega única.



6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pela demanda: MIRIAN CARDOSO NOVAES
- Cargo: ENFERMEIRA

7. PAGAMENTO

- 7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).
- 7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1. O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Valor estimado R\$ 10.388,67 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;
- 10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado;
- 10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Deverá apresentar comprovação de aptidão, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidade e prazos semelhantes;
- 10.5. Apresentar Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- 10.6. A CONTRATADA deverá apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos, emitidos pela ANVISA ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro;
- 10.7. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no local indicado em estrita observância das especificações do item, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;
- 10.8. O vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto quando este apresentar defeito constatado após testes;
- 10.9. O produto proveniente de troca deverá apresentar nova garantia pela contratada que se compromete a apresentar uma nova carta de compromisso de troca;



- 10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.12. Os bens sob comodato devem ser acompanhados de manual em português, relação da rede de suporte técnico, acionamento e funcionamento;
- 10.13. Nenhum componente dos equipamentos de comodato especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes em condições ideais de uso;
- Todas as bombas infusoras deverão ser entregues na 1ª solicitação de compra dos insumos, devendo ser iguais às amostras aprovadas (marca, componentes e versão). Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação pelos técnicos da SMS, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, observando-se, ainda, o seguinte: a) Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial, pela CONTRATANTE ou seus prepostos; b) A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior; c) As amostras das bombas infusoras deverão ser encaminhadas juntamente com documento técnico justificando a mudança;
- 10.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação das bombas infusoras, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;



-
- 10.15. Declaração do licitante, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço de suporte as bombas infusoras, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato. Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independente de sua localização geográfica;
- 10.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.19. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 10.20. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante;
- 10.21. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;



- 10.22. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução Termo de Referência de Material/Serviço 42001293 SEI SEI-270058/000225/2021 / pg. 8 do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- 10.23. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- 10.24. Quanto ao reparo: Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato; O recebimento do Chamado Técnico pela CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo; O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis; Os chamados técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores; Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.
- 11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



- 11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes do TR;
- 11.6. O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha 202(4):	417
Unidade Orçamentária:	01.09.00
Unidade Executora:	01.09.01
Função / Sub Função:	10.302
Programa:	0071
Classificação Econômica:	4.4.90.52.00
DR :	08.300.0248

Data: 23/04/2024

MIRIAN CARDOSO NOVAES
Enfermeira

HELENA MARIA FERREIRA INÁCIO
CHINCHILLA
Secretária de Saúde

(assinado no original)